

=LEI Nº 1.030, DE 08 DE AGOSTO DE 1.985=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr\$544.200.000, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de Cr\$544.200.000 (quinhentos e quarenta e quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

02- E X E C U T I V O

02.02-Gabinete do Prefeito - Junta do

Serviço Militar

3 0 0 0

Despesas Correntes

3 1 0 0

Despesas de Custeio

3 1 2 0

Material de Consumo.....Cr\$ 1.200.000;

02.08-Diretoria de Administração

3 0 0 0

Despesas Correntes

3 1 0 0

Despesas de Custeio

3 1 2 0

Material de Consumo.....Cr\$ 3.000.000;

02.26-Ensino de 1º Grau

3 0 0 0

Despesas Correntes

3 1 0 0

Despesas de Custeio

3 1 1 0

Pessoal

3 1 1 1

Pessoal Civil - F.P.M.....Cr\$100.000.000;

3 1 2 0

Material de Consumo - F.P.M.....Cr\$ 80.000.000;

4 0 0 0

Despesas de Capital

4 1 0 0

Investimentos

4 1 1 0

Obras e Instalações.....Cr\$100.000.000;

02.28-Ensino Superior

3 0 0 0

Despesas Correntes

3 2 0 0

Transferências Correntes

3 2 3 0

Transferências a Instituições Privadas

3 2 3 1

Subvenção Social.....Cr\$ 10.000.000;

02.40-Setor de Limpeza Pública

3 0 0 0

Despesas Correntes

3 1 0 0

Despesas de Custeio

3 1 2 0

Material de Consumo - F.P.M.....Cr\$ 50.000.000;

4 0 0 0

Despesas de Capital

4 1 0 0

Investimentos

4 1 2 0

Equipamentos e Material Permanente - F.P.M.....Cr\$200.000.000;

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....Cr\$544.200.000.

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado por es



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

009

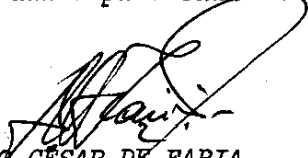
te artigo, será coberto em importância concorrente, com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 08 DE AGOSTO DE 1.985.-


PAULO ROBERTO FIATKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FÁRIA
Diretor do Serviço de Administração